



GUILHERME NUNES BOFF, nacionalidade brasileira, nascido em 08/04/1984, solteiro, empresário, CPF nº 002.847.890-89, Carteira de Identidade nº 8075087109, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado na Rua Pedro Neri Schwinden, 507, Vargem dos Pinheiros, Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP 88140000, Brasil.

REGINA ESSER, nacionalidade brasileira, nascida em 15/07/1973, solteira, empresaria, CPF nº 787.363.409-44, Carteira Nacional de Habilitação nº 3097284, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Raulino Júlio de Souza, 11, Barreiros, São Jose, SC, CEP 88111590, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205120703, com sede Rua Pedro Neri Schwinden, 487, Vargem dos Pinheiros Santo Amaro da Imperatriz, SC, CEP 88140000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 19.364.427/0001-05, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Rua Pedro Theisen Junior, SN, Quadra:07;Lote:02;Andar:1 ;Sala:01, Alto Aririu, Palhoça, SC, CEP 88.135-420.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comercio atacadista de: gênero alimentício como cereais, óleo de soja, açúcar, leite em pó; cesta básica de gênero alimentício; material de expediente para escritório; produtos de copa e cozinha; tecidos em geral, material para cama mesa e banho; material de informática; material de construção; material escolar, brinquedos, material de esporte e lazer; materiais elétricos, utensílios domésticos, fogões e refrigeradores; materiais hospitalares; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios; serviços de entrega rápida; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; e fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário; movimentação de carga e descarga; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA. Retira-se da sociedade o sócio GUILHERME NUNES BOFF, detentor de 50.000 (Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).



CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA QUARTA. O sócio GUILHERME NUNES BOFF transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio REGINA ESSER, da seguinte forma: ONEROSA A PREÇO DE CUSTO, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
REGINA ESSER, com 100.000(Cem Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a Sócia REGINA ESSER com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SÉTIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser PALHOÇA/SC.

CLÁUSULA OITAVA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

REGINA ESSER, nacionalidade brasileira, nascida em 15/07/1973, solteira, empresária, CPF nº 787.363.409-44, carteira nacional de habilitação nº 3097284, órgão expedidor DETRAN - SC, residente e domiciliada na Rua Raulino Júlio de Souza, 11, barreiros, São José, SC, CEP 88.111-590, Brasil.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "**R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA**".



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 19.364.427/0001-05

Parágrafo único: A Sociedade terá a forma de Sociedade Limitada, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste contrato social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Rua Pedro Theisen Junior, SN, Quadra: 07; Lote: 02; Andar:1; Sala:01, Alto Aririu, Palhoça, SC, CEP 88.135-420, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País ou no exterior, por deliberação dos sócios na forma prevista na Cláusula Décima Quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: Comercio atacadista de: gênero alimentício como cereais, óleo de soja, açúcar, leite em pó; cesta básica de gênero alimentício; material de expediente para escritório; produtos de copa e cozinha; tecidos em geral, material para cama mesa e banho; material de informática; material de construção; material escolar, brinquedos, material de esporte e lazer; materiais elétricos, utensílios domésticos, fogões e refrigeradores; materiais hospitalares; comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; atividades de vigilância e segurança privada; serviços combinados de escritório e apoio administrativo; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados para apoio a edifícios; serviços de entrega rápida; serviços de malote não realizados pelo correio nacional; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; e fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário; movimentação de carga e descarga; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/2013.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), subscritas e totalmente integralizadas, em moeda corrente nacional, ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR R\$
REGINA ESSER	100.000	100	100.000,00
TOTAL	100.000	100	100.000,00

CLÁUSULA SETÍMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA - As cotas são indivisíveis em relação à sociedade.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 19.364.427/0001-05

CLÁUSULA NONA - O exercício social iniciará em 01 de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao fim de cada exercício levantar-se-á o inventário do ativo e do passivo e se procederá ao respectivo balanço, no qual, será submetido à aprovação dos sócios. Os lucros e prejuízos eventualmente apurados terão a aplicação que os sócios determinarem, podendo ser os lucros antecipados mensalmente, mediante o levantamento dos balancetes nas respectivas datas. A partilha dos lucros apurados poderá ser desproporcional as quotas dos sócios.

Parágrafo Primeiro: As deliberações dos sócios de que trata o *caput* desta cláusula serão tomadas em reunião, em datas fixadas correspondentes ao último dia útil do mês de março de cada ano, na sede da sociedade, na primeira hora do início do expediente.

Parágrafo Segundo: Havendo impedimento para realização da reunião, será convocada nova reunião, com até oito dias de antecedência, mediante notificação dos sócios, com local, data, hora e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração e a representação da sociedade é exercida pela sócia **REGINA ESSER**, respondendo pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, assinando isoladamente.

Parágrafo Único: Os poderes previstos no *caput* desta cláusula são os amplos e gerais para a representação e administração da sociedade, bem como para o uso da denominação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios administradores poderão receber uma remuneração mensal a título de *pro-labore*, cujo valor será fixado por deliberação dos sócios na forma prevista na cláusula décima quinta do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social.

Parágrafo Único: O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Salvo quando expressamente autorizada na forma prevista na cláusula décima quinta abaixo, são expressamente vedados com relação à sociedade, os atos de qualquer sócio, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, obrigando-se também os sócios, a título pessoal, a não outorgar fianças ou avais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, condicionadas à aprovação dos sócios representantes da maioria absoluta do capital social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 19.364.427/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A reunião de sócios será convocada pelo sócio administrador, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante a expedição de cartas convocatórias, indicativas do local, data, hora e a pauta de deliberações ou pelos sócios, nos termos da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - A reunião instala-se, em primeira chamada, com titulares de três quartos do capital social e com qualquer número, em segunda chamada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Nas votações que tiverem lugar na reunião, cada cota do capital social corresponderá a um voto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As deliberações sociais serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, salvo se:

I - relativas à designação dos administradores, quando feita em ato separado; remuneração dos sócios; destituição de administradores e pedido de concordata, que serão tomadas pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social;

II – relativas à modificação no contrato social; incorporação, fusão e dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação, que serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, três quartos do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, em livro próprio, ata assinada pelos sócios participantes da reunião, da qual será arquivada cópia autenticada no órgão de registro competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A reunião pode ser dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Toda cessão ou transferência de cotas entre sócios ou a terceiros estranhos à sociedade fica expressamente condicionada à aprovação dos sócios representantes de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital social. Ocorrendo a hipótese, terá preferência para a aquisição de cotas o sócio que possuir o maior número de cotas. Não exercendo tal sócio seu direito exclusivo de preferência, os demais sócios, na proporção das cotas possuídas e em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição das cotas do sócio retirante, cedente ou alienante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O sócio poderá ser excluído por justa causa, assim determinada pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Em caso de falecimento de sócio, a sociedade não se extinguirá, procedendo-se a transferência das cotas do sócio falecido aos seus sucessores, na proporção que lhes caiba por direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os sócios retirantes, excluídos e fálidos terão seus haveres apurados com base em balanço especialmente levantado, e liquidados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira em 90 (noventa) dias da data da resolução.

Req: 81100001545408

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2021 Data dos Efeitos 14/09/2021

Arquivamento 20218042493 Protocolo 218042493 de 15/09/2021 NIRE 42205120703

Nome da empresa R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98087831064720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

16/09/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 19.364.427/0001-05

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Em caso de liquidação da sociedade será liquidante o sócio escolhido por deliberação, conforme prevista na Cláusula Décima Quinta do presente instrumento. Nesta hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os quotistas na proporção do número de cotas que cada um possuir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Santo Amaro da Imperatriz /SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Os casos omissos e não regulamentados pelo presente instrumento, serão resolvidos de conformidade com as leis aplicáveis a cada espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA/SC, 14 de setembro de 2021.

GUILHERME NUNES BOFF

REGINA ESSER

Req: 81100001545408

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/09/2021 Data dos Efeitos 14/09/2021

Arquivamento 20218042493 Protocolo 218042493 de 15/09/2021 NIRE 42205120703

Nome da empresa R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98087831064720

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2021 Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

16/09/2021



218042493

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	R&G COMERCIO ATACADISTA LTDA
PROTOCOLO	218042493 - 15/09/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205120703
CNPJ 19.364.427/0001-05
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021
SOB N: 20218042493

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218042493

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00284789089 - GUILHERME NUNES BOFF - Assinado em 14/09/2021 às 11:41:15

Cpf: 78736340944 - REGINA ESSER - Assinado em 14/09/2021 às 11:39:59